



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alfenas
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001
Telefone: (35) 3701-9102, 3701-9103 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 172/2022

Lei nº 14.133/2021

Contratação de serviço de terceiros para criação de Plataforma digital/Homepage com Indicadores Socioambientais do município de Poços de Caldas (MG)

1. A Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, Autarquia de Regime Especial, “ex vi” da Lei nº 11.154, de 29 de julho de 2005, inscrita no CNPJ sob o nº 17.879.859/0001-15, com sede na cidade de Alfenas, na Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700, Centro, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a Dispensa Eletrônica para à **contratação de serviço de terceiros para criação de Plataforma digital/Homepage com Indicadores Socioambientais do município de Poços de Caldas (MG)**, observadas as disposições na Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021 e Instrução Normativa nº 67/2021 de 08 de julho de 2021 e ainda as condições estipuladas neste Aviso e Termo de Referência.

2. ABERTURA

Data da Sessão: 19/12/2022

Horário de início dos Lances: 08:00 h

Horário da Fase de Lances: 07:00 h

Link para acesso: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

3. DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO SERVIÇO E QUANTIDADE

SIGE	Item	Descrição	UN	Qtd.
144909	1	Criação de Plataforma digital/Homepage com Indicadores Socioambientais do município de Poços de Caldas (MG)	serv	1

4. DISPOSIÇÕES INICIAIS

4.1 As especificações contidas neste Aviso da Dispensa de Licitação Eletrônica, e em nenhum momento serão substituídas pelas descrições resumidas, constantes no Aviso divulgado no sitio <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>. Em caso de divergência nas especificações, prevalecerão as do Aviso de Dispensa de Licitação de Eletrônica, do

Termo de Referência, e dos avisos e esclarecimentos lançados na Página de licitações, www.unifal-mg.edu.br/licitacoes, link Dispensa de Licitação Eletrônica em andamento.

4.2 A proposta de preços deverá ser apresentada em moeda nacional, preços unitários e totais, em algarismo e por extenso, com no máximo 02 casas decimais após a vírgula (ex. R\$ 0,01), observando-se as especificações necessárias indicadas no Termo de Referência e no Aviso de Dispensa Eletrônica, presumindo-se estarem inclusos os encargos que incidem ou venham a incidir sobre o objeto licitado, **incluindo todas as despesas que influam no custo, tais como: impostos, taxas, transportes, entrega no local, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos.**

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E FASE DE LANCES

5.1 O critério de julgamento será pelo **menor preço por ITEM.**

5.2 Fase de Lances

5.2.1 A partir das 8h00 da data determinada para abertura, conforme consta no Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão será aberta pelo sistema, Portal Compras do Governo Federal, para o envio de lances.

5.2.2 Os lances serão enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico pelo Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br> Portal Compras do Governo Federal.

5.2.3 O horário de encerramento da etapa de lances está estabelecido neste Aviso de Dispensa Eletrônica e publicado na página da UNIFAL-MG, www.unifal-mg.edu.br/licitacoes, link Dispensa de Licitação Eletrônica em andamento.

5.2.4 O intervalo mínimo de valores entre os lances é de R\$ 1,00 (um real).

6. DA DIVULGAÇÃO, DA PARTICIPAÇÃO E DA PROPOSTA

6.1 A data de abertura da sessão pública, bem como o horário de início da fase de lances estão divulgados neste Aviso e também no Portal: Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e também no sítio da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, no endereço: www.unifal-mg.edu.br/licitacoes, link Dispensa de Licitação Eletrônica em andamento ou solicitá-los através do endereço eletrônico: compras@unifal-mg.edu.br.

6.2 Após divulgação da Dispensa de Licitação Eletrônica, as empresas interessadas em participar, deverão cadastrar suas propostas por meio do Portal Compras Governamentais por meio do link de acesso: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

6.3 Esta Dispensa Eletrônica é destinada a Micro Empresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, conforme inciso IV do art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014.

6.4 Após a abertura da Dispensa de Licitação Eletrônica as empresas participantes **deverão acompanhar o andamento da sessão para envio de proposta e catálogo, caso sejam convocadas.**

6.5 A empresa vencedora da Dispensa Eletrônica deverá enviar a proposta e catálogo, **no prazo de 20 (vinte) horas, a partir da convocação**, através do Portal Compras Governamentais.

6.5.1 A proposta formalizada deverá conter: especificação detalhada do item, preço unitário e total e catálogo, quando convocada.

6.5.2 O não envio da proposta e catálogo no prazo estabelecido no item 6.4 deste Aviso e também do Termo de Referência ou a inércia da empresa em responder à Instituição quando convocada, terá sua proposta desclassificada.

6.6 A Proposta deverá ter validade de **30 (trinta) dias, contados da data da homologação da Dispensa de Licitação Eletrônica;**

6.7 O CNPJ da Empresa constante da proposta deverá ser mesmo cadastrado no sítio de Compras Governamentais no momento do cadastramento/lançamento da proposta.

6.7.1 Está proibido constar na proposta dados e números de documentos pessoais, tais como: Cadastro de Pessoa Física - CPF; Identidade - RG; Título de Eleitor; Carteira Nacional de Habilitação - CNH; Carteira de Trabalho; Passaporte; Endereço Residencial e demais dados e documentos pessoais das pessoas e/ou responsáveis da empresa.

6.7.1.1 Caso conste alguma informação de dados pessoais na proposta, esta deverá ser retificada para suprimir a informação.

6.8 A Empresa vencedora, quando convocada para envio de documentação, por meio de mensagem através do portal de Compras Governamentais <https://www.gov.br/compras/pt-br> referente a Dispensa Eletrônica em que está participando, **deverá enviar as certidões fiscais.**

6.9 A Empresa vencedora, quando convocada por meio de mensagem através do portal de Compras Governamentais <https://www.gov.br/compras/pt-br> referente a Dispensa Eletrônica em que está participando sobre pedido de esclarecimento, deverá retornar e enviar as informações para elucidar, confirmar, sanar os questionamentos remetidos e envio de documentação, quando solicitados.

6.10 O não envio da proposta, catálogo, certidões fiscais, não esclarecimento de

questionamento e/ou outro documento que for solicitado ou a inércia da empresa em responder à Instituição quando convocada, terá sua proposta desclassificada.

6.11 O Prazo de entrega deverá ser observado na cláusula que menciona prazo de entrega do objeto, deste Aviso e no Termo de Referência.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1 Será habilitado o Fornecedor que estiver regularmente cadastrado no SICAF e que esteja com a Regularidade Fiscal Federal e a Regularidade Trabalhista válidas bem como Relatório do TCU das Certidões: CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas (CGU), CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNJ), Cadastro de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados (TCU) e CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punidas demonstrando que a empresa não possui nenhum impedimento.

7.1.1 Poderão ser solicitadas, no momento da habilitação na Dispensa de Licitação Eletrônica, as Certidões Estadual e Municipal.

7.1.1.1 Em atendimento ao art. 68, inc. III, da Lei nº 14.133/2021, para fins de comprovação da Regularidade Fiscal Estadual, será considerada a certidão emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado do domicílio ou sede do Fornecedor, ou outro documento equivalente, na forma da lei.

7.2 Para os **serviços a serem executados a empresa deverá apresentar pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica** fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, com comprovação de capacidade para executar serviços de natureza similar ao objeto deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

7.2.1 O Atestado deverá ser emitido em papel timbrado e deverá conter telefone e endereço para verificação de autenticidade.

7.2.2 A empresa disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s) apresentado(s), quando solicitadas.

8. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.1. A Agenda 2030 é um guia para a comunidade internacional e um plano de ação para colocar o mundo em um caminho mais sustentável e resiliente até 2030. O plano indica 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, os ODS. Para cada ODS há um conjunto de metas e para cada meta há um conjunto de indicadores.

8.2 A Plataforma em questão basicamente é um sítio eletrônico para acompanhamento dos indicadores da cidade de Poços de Caldas, porém, com um sistema de gerenciamento do

site.

8.3 O Site:

8.3.1 O site deve conter as seguintes páginas:

1 - Home: página inicial com abas para as demais páginas e menu principal oculto; rodapé com apoiadores e patrocinadores; imagem de cabeçalho; descrição do portal; ferramenta de busca no portal por palavra-chave.

2 - Contato: página com informações de contato (Instituição, e-mail, telefone, nome do responsável)

3 - Equipe: página com informações da equipe (nome, instituição, ocupação, e-mail)

4 - Notícias: página com conteúdo de notícias no formato de blog. As notícias são listadas na página (título e parágrafo inicial de cada notícia), podendo ser maximizadas para leitura de inteiro teor.

5 - Biblioteca: repositório de textos acadêmicos com ferramenta de busca. A página deve exibir uma lista de arquivos organizados por ordem cronológica (mais novos primeiro), limitados a 10 itens por página. A página também deve ter uma ferramenta de busca.

6 - Agenda2030: página com imagens (hiperlink) de cada ODS. Seguir modelo do Portal do Observatório de Indicadores da Cidade de Vitória (<https://observavix.vitoria.es.gov.br/> - acessado em 08/12/2022 às 08:49h). Ao final do documento, segue imagens do observatório citado:

7 - ODS: cada ODS terá sua página com a descrição do ODS, listagem das metas e indicadores de cada meta. Indicadores para os quais há dados devem funcionar como hiperlink para a página do indicador. Essas páginas não têm aba no Home ou menu principal, é acessível apenas a partir do hiperlink para o ODS na página Agenda2030. Seguir modelo do Portal do Observatório de Indicadores da Cidade de Vitória.

8 - Indicador: cada indicador da Agenda 2030 terá sua própria página com a descrição do indicador e da metodologia de geração do indicador; terá (quando o indicador for quantitativo) uma tabela com os dados, bem como um gráfico de evolução do indicador; ambos gerados automaticamente a partir de dados salvos no banco de dados. Cada página de Indicador deve ter um link para download dos dados do indicador no formato xls, ou xlsx, ou csv. Essas páginas não têm aba no Home ou menu principal, é acessível apenas a partir do hiperlink para o indicador na página do ODS correspondente. Seguir modelo do Portal do Observatório de Indicadores da Cidade de Vitória.

6.4 Sistema de Gerenciamento:

1. Cadastrar usuários para operação da plataforma
2. Cadastrar nível de acesso;
3. Cadastrar documentos acadêmicos.
4. Cadastrar notícias.
5. Registrar logs de atividades.

6. Cadastrar indicadores.

- Onde se lê **Cadastrar**, leia-se CRUD (create, read, update e delete), ou seja, todos os cadastros devem permitir a criação, leitura, edição e exclusão de itens.

6.5 Cadastrar usuários para operação da plataforma.

6.5.1 Os usuários com acesso à edição e inserção de informações na plataforma, deverão ser cadastrados em uma página. Esse cadastro deve conter informações pessoais (a serem definidas; a princípio, nome, cpf, telefone, email, instituição), assim como o nível de acesso que cada um terá dentro da plataforma.

6.6 Cadastrar nível de acesso.

6.6.1 A plataforma deverá gerir seus usuários através de níveis de acesso que serão cadastrados. Dessa maneira, um usuário não poderá efetuar determinadas atividades dentro da plataforma que não tenha permissão.

6.6.2 Os perfis são:

- Gerente: acesso irrestrito.
- Administrador: acesso irrestrito, exceto a funcionalidade de cadastro de usuários.
- Alimentador: acesso a cadastro de notícias, textos acadêmicos.
- Editor: acesso do Alimentador 1, acrescido da permissão de edição de conteúdo textual, de imagem, de formatação das páginas.

6.7 Cadastro de documentos acadêmicos.

6.7.1 A plataforma deverá permitir o cadastro de documentos acadêmicos, assim como seus links ou informações de repositórios (título do texto, autores, palavras-chaves, data) para consulta e embasamento do que apresenta. A ferramenta de busca deve permitir fazer uma busca por qualquer informação ou combinação delas.

6.8 Cadastro de notícias.

6.8.1 A plataforma deverá ter um cadastro de notícias, que apresentará as notícias mais recentes, assim como listando as notícias anteriores, a fim de permitir um acesso mais eficaz às mesmas. O cadastro de notícia deve conter ao menos os campos (autores, título, data, texto da notícia).

6.9 Registrar logs de atividades.

6.9.1 A plataforma deverá registrar (nome, perfil, data, hora) as atividades realizadas por seus usuários (cadastros, edições, exclusões), para garantir segurança das informações apresentadas.

6.10 Cadastrar indicadores.

6.10.1 A plataforma deverá permitir o registro de novos dados de cada indicador; bem como deve permitir que os dados completos de um indicador sejam baixados no formato xls, xlsx ou csv, além de visualização em tela.

6.10.2 Cada indicador é associado a uma meta, que é associada a um objetivo. Assim, um objetivo pode ter N metas e uma meta pode ter N indicadores. Além disso, é necessário o cadastro da evolução dos indicadores ao longo do tempo. Assim, essa funcionalidade se subdivide em 4 cadastros, sendo eles:

- 1 - Cadastro de objetivos
- 2 - Cadastro de metas, que são associadas a um objetivo
- 3 - Cadastro de indicadores, que são associados a uma meta
- 4 - Valor do indicador em uma determinada data.

6.11 Como modelo de exemplo, *vide* ANEXO I deste termo de referência do "Portal do Observatório de Indicadores da Cidade de Vitória", disponível em: <https://observavix.vitoria.es.gov.br/>

6.12 O serviço deverá ser compatível com a Dispensa de Licitação Eletrônica e todas as despesas influam no custo: impostos, taxas, encargos fiscais e todos os ônus diretos;

6.13 Seja o serviço executado conforme apresentado neste Termo de Referência;

6.14 Esteja identificado quanto ao número da Dispensa de Licitação Eletrônica, nome da Empresa, número do item a que se refere e outras informações de acordo com a legislação pertinente;

6.15 O Prazo de entrega/execução do serviço será de **até 4 meses** após o recebimento do Nota de Empenho/Ordem de Serviço;

6.16 O serviço será recebido definitivamente: Pelo Requisitante, após o decurso do prazo de observação ou vistoria da quantidade e qualidade dos serviços executados, que comprove a adequação do objeto aos termos exigidos, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo.

6.17 A Nota de Empenho será emitida no valor total do objeto.

6.18 O Fornecedor vencedor se obriga a cumprir plenamente o previsto no artigo 121 da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

6.19 Para o descumprimento das exigências deste termo, serão aplicadas as sanções mencionadas neste Termo de Referência.

6.20 Os serviços serão executados de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e Aviso de Dispensa Eletrônica.

9. PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

9.1 O Prazo de entrega/execução do serviço será de **até 4 (quatro) meses** após o recebimento do Nota de Empenho/Ordem de Serviço.

9.2 A Nota de Empenho será emitida no valor total do objeto.

10. DOS PRAZOS PARA ENVIO DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1 A Empresa interessada em participar desta Dispensa de Licitação Eletrônica terá que examinar o Termo de Referência e o Aviso de Dispensa Eletrônica, disponíveis no sítio da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, no endereço: www.unifal-mg.edu.br/licitacoes, link Dispensa de Licitação Eletrônica em andamento ou solicitá-los através do endereço eletrônico: compras@unifal-mg.edu.br. Alegações de desconhecimento das suas disposições não serão aceitas para justificar eventuais divergências ou erros existentes em seus Documentos de Habilitação ou na Proposta.

10.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes à Dispensa de Licitação Eletrônica deverão ser enviados **até às 10 horas do dia útil anterior** ao prazo de abertura para a disputa dos lances da Dispensa de Licitação Eletrônica, **exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail: compras@unifal-mg.edu.br**.

10.3 Em tendo necessidade de prorrogar a data de abertura desta Dispensa de Licitação Eletrônica, os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados **até às 10 horas do dia útil anterior** ao novo prazo de abertura para a disputa dos lances da Dispensa de Licitação Eletrônica e também deverão ser enviados **exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail: compras@unifal-mg.edu.br**.

10.4 Os pedidos de esclarecimentos enviados fora dos prazos estabelecidos neste Aviso (cláusulas 10.2 e 10.3) e no Termo de Referência, **não serão apreciados.**

11 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Conforme estabelecido na **Cláusula 14 do Termo de Referência.**

12 DAS DEMAIS CLÁUSULAS

12.1 As Demais Cláusulas estão estabelecidas no Termo de Referência que encontra-se anexo a este Aviso.

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 As empresas interessadas em participar da Dispensa Eletrônica deverão verificar na íntegra as cláusulas deste Aviso e do Termo de Referência .

13.2 A Nota de Empenho terá força de contrato, conforme prevê o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

Alfenas, 13 de dezembro de 2022.

ANÉZIO EUGÊNIO DE FARIA JÚNIOR
Pró-Reitor de Administração e Finanças - Em exercício
Unifal-MG



Documento assinado eletronicamente por **Anézio Eugênio de Faria Júnior, Pró-Reitor de Administração e Finanças**, em 13/12/2022, às 15:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0886790** e o código CRC **C7F7041A**.



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alfenas
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001
Telefone: (35) 3701-9102, 3701-9103 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 23087.011858/2022-14

Dispensa de Licitação Eletrônica Lei nº 14.133/2021

Contratação de serviço de terceiros para criação de Plataforma digital/Homepage com Indicadores Socioambientais do município de Poços de Caldas (MG)

1. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem como finalidade a contratação de serviço especializado para a **criação de Plataforma digital/Homepage com Indicadores Socioambientais do município de Poços de Caldas (MG)**, para atender às necessidades do campus avançado de Poços de Caldas da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, conforme especificações e exigências constantes deste Termo de Referência e do e do Aviso de Dispensa de Licitação de Eletrônica.

1.2 A contratação consiste na contratação de serviços de empresa especializada na criação de Plataforma Digital/Homepage, conforme especificado abaixo, pelo período de até 4 meses para o desenvolvimento do produto.

SIGE	Item	Descrição	UN	Qtd.
144909	1	Criação de Plataforma digital/Homepage com Indicadores Socioambientais do município de Poços de Caldas (MG)	serv	1

1.2.1 Para atendimento do campus avançado de Poços de Poços de Caldas da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, **os serviços objeto deste Termo, deverão atender as especificações detalhada constante no item 6 deste Termo de Referência e do Aviso de Dispensa de Licitação.**

1.3 A Proposta deverá ter validade de **30 (trinta) dias, contados da data da homologação da Dispensa de Licitação Eletrônica.**

1.4 Da Propriedade Intelectual e do Sigilo das Informações

1.4.1 Os contratantes reconhecem que todos os direitos de propriedade intelectual e industrial, bem como os dados, metodologias, tecnologias, inovações técnicas, produtos ou processos, “*Know-How*”, topografias de circuito integrado e programas de computador, privilegiáveis ou não, que vierem a ser obtidos em virtude da execução do presente contrato, que serão de titularidade exclusiva da **UNIFAL-MG**.

1.4.2 Os direitos sobre os programas de computador e sobre a plataforma digital objeto da contratação e execução do presente instrumento serão de propriedade da **UNIFAL-MG**.

1.4.3. Como forma de garantir a proteção dos direitos relativos à propriedade intelectual, porventura decorrentes deste contrato, obrigam-se as **PARTES** a manter sigilo e a confidencialidade das informações passíveis de proteção, de forma a assegurar o atendimento ao requisito “novidade”, aqui entendido nos moldes definidos pela legislação aplicável à Propriedade Intelectual (PI).

2. DISPOSIÇÕES INICIAIS

2.1 As especificações contidas neste Termo de Referência constarão no Aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica, e em nenhum momento serão substituídas pelas descrições resumidas, constantes no Aviso divulgado no sítio <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>. Em caso de divergência nas especificações, prevalecerão as do Aviso de Dispensa de Licitação de Eletrônica, do t dos avisos e esclarecimentos lançados na Página de licitações, www.unifal-mg.edu.br/licitacoes, link Dispensa de Licitação Eletrônica em andamento.

2.2 A proposta de preços deverá ser apresentada em moeda nacional, preços unitários e totais, em algarismo e por extenso, com no máximo 02 casas decimais após a vírgula (ex. R\$ 0,01), observando-se as especificações necessárias indicadas no Aviso de Dispensa de Licitação de Eletrônica, presumindo-se estarem inclusos os encargos que incidem ou venham a incidir sobre o objeto licitado, **incluindo todas as despesas que influam no custo, tais como: impostos, taxas, transportes, entrega no local, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos, inclusive as despesas de transporte, alimentação, hospedagem, hora/técnica e demais despesas do(s) profissional(is) que executarão os serviços.**

2.3 O critério de julgamento será pelo **menor preço por ITEM.**

2.3.1 Fase de Lances

2.3.1.1 A partir das 8h00 da data determinada para abertura, conforme consta no Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão será aberta pelo sistema, Portal Compras Governamentais, para o envio de lances.

2.3.1.2 Os lances serão enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo por meio do Portal Compras Governamentais.

2.3.1.3 O horário de encerramento da etapa de lances está estabelecido no Aviso de Dispensa Eletrônica, publicado na página da UNIFAL-MG, www.unifal-mg.edu.br/licitacoes, link Dispensa de Licitação Eletrônica em andamento.

2.3.2 O intervalo mínimo de valores entre os lances é de R\$ 1,00 (um real).

2.4 Habilitação

2.4.1 Será habilitado o Fornecedor que estiver regularmente cadastrado no SICAF e que esteja com a Regularidade Fiscal Federal e a Regularidade Trabalhista válidas bem como Relatório do TCU das Certidões: CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas (CGU), CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNJ), Cadastro de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados (TCU) e CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punidas demonstrando que a empresa não possui nenhum impedimento.

2.4.1.1 Poderão ser solicitadas, no momento da habilitação na Dispensa de Licitação Eletrônica, as Certidões Estadual e Municipal.

2.4.1.1.1 Em atendimento ao art. 68, inc. III, da Lei nº 14.133/2021, para fins de comprovação da Regularidade Fiscal Estadual, será considerada a certidão emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado do domicílio ou sede do Fornecedor, ou outro documento equivalente, na forma da lei.

2.4.2 Para os **serviços a serem executados a empresa deverá ser apresentado pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica** fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, com comprovação de capacidade para executar serviços de natureza similar ao objeto deste Edital.

2.4.2.1 O Atestado deverá ser emitido em papel timbrado e deverá conter telefone e endereço para verificação de autenticidade.

2.4.2.2 A empresa disponibilizará todas as informações necessárias à

comprovação da legitimidade do(s) atestado(s) apresentado(s), quando solicitada.

2.5 Após divulgação da Dispensa de Licitação Eletrônica, as empresas interessadas em participar, deverão cadastrar suas propostas por meio do Portal Compras do Governo Federal por meio do link de acesso: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

2.6 Após a abertura da Dispensa de Licitação Eletrônica as empresas participantes deverão acompanhar o andamento da sessão para envio de proposta e catálogo, caso sejam convocadas.

2.7 A empresa vencedora da Dispensa Eletrônica deverá enviar a proposta e catálogo, no prazo de **20 (vinte) horas, a partir da convocação**, através do Portal Compras Governamentais.

2.7.1 **O não envio da proposta e catálogo no prazo estabelecido no item 2.7 deste Termo de Referência ou a inércia da empresa em responder à Instituição quando convocada, terá sua proposta desclassificada.**

2.8 **A data de abertura da sessão, bem como o horário de início da fase de lances estarão divulgados no Portal:** Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e também no sítio da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, no endereço: www.unifal-mg.edu.br/licitacoes, link Dispensa de Licitação Eletrônica em andamento ou solicitá-los através do endereço eletrônico: compras@unifal-mg.edu.br.

2.9 A Licitante vencedora deverá enviar via Portal Compras Governamentais **proposta formalizada contendo:**

2.9.1 A proposta deverá conter:

- 2.9.1.1 Especificação detalhada do item;
- 2.9.1.2 Preço unitário e total;
- 2.9.1.3 Quantidade;
- 2.9.1.4 Unidade / Embalagem;
- 2.9.1.5 Garantia, se houver;
- 2.9.1.6 Prazo de validade da proposta;
- 2.9.1.7 Prazo de entrega/execução;
- 2.9.1.8 Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ da Empresa;
- 2.9.1.9 Endereço físico da Empresa;
- 2.9.1.10 Endereço eletrônico e telefone da Empresa, para contato.

2.9.2 A Proposta deverá ter validade de **30 (trinta) dias, contados da data da homologação da Dispensa de Licitação Eletrônica;**

2.9.4 O CNPJ da Empresa constante da proposta deverá ser mesmo cadastrado no sítio de Compras Governamentais no momento do lançamento da proposta.

2.9.5 **Está proibido constar na proposta dados e números de documentos pessoais, tais como: Cadastro de Pessoa Física - CPF; Identidade - RG; Título de Eleitor; Carteira Nacional de Habilitação - CNH; Carteira de Trabalho; Passaporte; Endereço Residencial e demais dados e documentos pessoais das pessoas e/ou responsáveis da empresa.**

2.9.5.1 **Caso conste alguma informação de dados pessoais na proposta, esta deverá ser retificada para suprimir a informação.**

2.10 A Empresa vencedora, quando convocada para envio de documentação, por meio de mensagem através do portal de Compras Governamentais <https://www.gov.br/compras/pt-br> referente a Dispensa Eletrônica em que está participando, **deverá enviar as certidões fiscais.**

2.11 A Empresa vencedora, quando convocada por meio de mensagem através do portal de Compras Governamentais <https://www.gov.br/compras/pt-br> referente a Dispensa Eletrônica em que está participando sobre pedido de esclarecimento, deverá retornar e enviar as informações para elucidar, confirmar, sanar os questionamentos remetidos e envio de documentação, quando solicitados.

2.12 O não envio da proposta, catálogo, certidões fiscais, não esclarecimento de questionamento e/ou outro documento que for solicitado ou a inércia da empresa em responder à Instituição quando convocada, terá sua proposta desclassificada.

2.13 Todos os dispositivos deste Termo de Referência deverão ser seguidos rigorosamente.

3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1 A contratação de Pessoa Jurídica para atendimento ao objeto deste Termo de Referência tem amparo legal na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações e Instrução Normativa nº 67/2021.

3.2 Esta Dispensa Eletrônica é destinada a Micro Empresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, conforme inciso IV do art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014.

4. JUSTIFICATIVA

O campus de Poços de Caldas da Universidade Federal de Alfenas necessita a contratação de empresa especializada com o objetivo de construir uma Plataforma Digital/Homepage na qual serão inseridos dados de indicadores socioambientais do município de Poços de Caldas (MG) com a finalidade de divulgação para a sociedade em geral, bem como fornecer dados para ações de ensino, pesquisa e extensão.

5. VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL ESTIMADO

5.1 O valor de referência foi baseado em pré-cotações realizadas no mercado, com valor total estimado em R\$ 46.500,00 (quarenta e seis mil e quinhentos reais).

5.2 Foi realizada pesquisa junto ao Portal do Banco de Preços, e não localizou-se aquisição de item igual/semelhante ao que a Instituição irá adquirir, conforme Relatório anexado aos autos (SEI 0884353).

6. DA PRESTAÇÃO E EXECUÇÃO DO SERVIÇO

6.1 A Agenda 2030 é um guia para a comunidade internacional e um plano de ação para colocar o mundo em um caminho mais sustentável e resiliente até 2030. O plano indica 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, os ODS. Para cada ODS há um conjunto de metas e para cada meta há um conjunto de indicadores.

6.2 A Plataforma em questão basicamente é um sítio eletrônico para acompanhamento dos indicadores da cidade de Poços de Caldas, porém, com um sistema de gerenciamento do site.

6.3 O Site:

6.3.1 O site deve conter as seguintes páginas:

1 - Home: página inicial com abas para as demais páginas e menu principal oculto; rodapé com apoiadores e patrocinadores; imagem de cabeçalho; descrição do portal; ferramenta de busca no portal por palavra-chave.

2 - Contato: página com informações de contato (Instituição, e-mail, telefone,

nome do responsável)

3 - Equipe: página com informações da equipe (nome, instituição, ocupação, e-mail)

4 - Notícias: página com conteúdo de notícias no formato de blog. As notícias são listadas na página (título e parágrafo inicial de cada notícia), podendo ser maximizadas para leitura de inteiro teor.

5 - Biblioteca: repositório de textos acadêmicos com ferramenta de busca. A página deve exibir uma lista de arquivos organizados por ordem cronológica (mais novos primeiro), limitados a 10 itens por página. A página também deve ter uma ferramenta de busca.

6 - Agenda2030: página com imagens (hiperlink) de cada ODS. Seguir modelo do Portal do Observatório de Indicadores da Cidade de Vitória (<https://observavix.vitoria.es.gov.br/> - acessado em 08/12/2022 às 08:49h). Ao final do documento, segue imagens do observatório citado:

7 - ODS: cada ODS terá sua página com a descrição do ODS, listagem das metas e indicadores de cada meta. Indicadores para os quais há dados devem funcionar como hiperlink para a página do indicador. Essas páginas não têm aba no Home ou menu principal, é acessível apenas a partir do hiperlink para o ODS na página Agenda2030. Seguir modelo do Portal do Observatório de Indicadores da Cidade de Vitória.

8 - Indicador: cada indicador da Agenda 2030 terá sua própria página com a descrição do indicador e da metodologia de geração do indicador; terá (quando o indicador for quantitativo) uma tabela com os dados, bem como um gráfico de evolução do indicador; ambos gerados automaticamente a partir de dados salvos no banco de dados. Cada página de Indicador deve ter um link para download dos dados do indicador no formato xls, ou xlsx, ou csv. Essas páginas não têm aba no Home ou menu principal, é acessível apenas a partir do hiperlink para o indicador na página do ODS correspondente. Seguir modelo do Portal do Observatório de Indicadores da Cidade de Vitória.

6.4 Sistema de Gerenciamento:

1. Cadastrar usuários para operação da plataforma
2. Cadastrar nível de acesso;
3. Cadastrar documentos acadêmicos.
4. Cadastrar notícias.
5. Registrar logs de atividades.
6. Cadastrar indicadores.

- Onde se lê **Cadastrar**, leia-se CRUD (create, read, update e delete), ou seja, todos os cadastros devem permitir a criação, leitura, edição e exclusão de itens.

6.5 Cadastrar usuários para operação da plataforma.

6.5.1 Os usuários com acesso à edição e inserção de informações na plataforma, deverão ser cadastrados em uma página. Esse cadastro deve conter informações pessoais (a serem definidas; a princípio, nome, cpf, telefone, email, instituição), assim como o nível de acesso que cada um terá dentro da plataforma.

6.6 Cadastrar nível de acesso.

6.6.1 A plataforma deverá gerir seus usuários através de níveis de acesso que serão cadastrados. Dessa maneira, um usuário não poderá efetuar determinadas atividades dentro da plataforma que não tenha permissão.

6.6.2 Os perfis são:

- Gerente: acesso irrestrito.
- Administrador: acesso irrestrito, exceto a funcionalidade de cadastro de usuários.
- Alimentador: acesso a cadastro de notícias, textos acadêmicos.
- Editor: acesso do Alimentador 1, acrescido da permissão de edição de conteúdo

textual, de imagem, de formatação das páginas.

6.7 Cadastro de documentos acadêmicos.

6.7.1 A plataforma deverá permitir o cadastro de documentos acadêmicos, assim como seus links ou informações de repositórios (título do texto, autores, palavras-chaves, data) para consulta e embasamento do que apresenta. A ferramenta de busca deve permitir fazer uma busca por qualquer informação ou combinação delas.

6.8 Cadastro de notícias.

6.8.1 A plataforma deverá ter um cadastro de notícias, que apresentará as notícias mais recentes, assim como listando as notícias anteriores, a fim de permitir um acesso mais eficaz às mesmas. O cadastro de notícia deve conter ao menos os campos (autores, título, data, texto da notícia).

6.9 Registrar logs de atividades.

6.9.1 A plataforma deverá registrar (nome, perfil, data, hora) as atividades realizadas por seus usuários (cadastros, edições, exclusões), para garantir segurança das informações apresentadas.

6.10 Cadastrar indicadores.

6.10.1 A plataforma deverá permitir o registro de novos dados de cada indicador; bem como deve permitir que os dados completos de um indicador sejam baixados no formato xls, xlsx ou csv, além de visualização em tela.

6.10.2 Cada indicador é associado a uma meta, que é associada a um objetivo. Assim, um objetivo pode ter N metas e uma meta pode ter N indicadores. Além disso, é necessário o cadastro da evolução dos indicadores ao longo do tempo. Assim, essa funcionalidade se subdivide em 4 cadastros, sendo eles:

- 1 - Cadastro de objetivos
- 2 - Cadastro de metas, que são associadas a um objetivo
- 3 - Cadastro de indicadores, que são associados a uma meta
- 4 - Valor do indicador em uma determinada data.

6.11 Como modelo de exemplo, vide ANEXO I deste termo de referência do "Portal do Observatório de Indicadores da Cidade de Vitória", disponível em: <https://observavix.vitoria.es.gov.br/>

6.12 O serviço deverá ser compatível com a Dispensa de Licitação Eletrônica e todas as despesas influam no custo: impostos, taxas, encargos fiscais e todos os ônus diretos;

6.13 Seja o serviço executado conforme apresentado neste Termo de Referência;

6.14 Esteja identificado quanto ao número da Dispensa de Licitação Eletrônica, nome da Empresa, número do item a que se refere e outras informações de acordo com a legislação pertinente;

6.15 O Prazo de entrega/execução do serviço será de **até 4 meses** após o recebimento do Nota de Empenho/Ordem de Serviço;

6.16 O serviço será recebido definitivamente: Pelo Requisitante, após o decurso do prazo de observação ou vistoria da quantidade e qualidade dos serviços executados, que comprove a adequação do objeto aos termos exigidos, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo.

6.17 A Nota de Empenho será emitida no valor total do objeto.

6.18 O Fornecedor vencedor se obriga a cumprir plenamente o previsto no artigo 121 da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

6.19 Para o descumprimento das exigências deste termo, serão aplicadas as sanções mencionadas neste Termo de Referência.

6.20 Os serviços serão executados de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e Aviso de Dispensa Eletrônica.

7. DA GARANTIA

7.1 A garantia dos serviços deverá ser pelo período mínimo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da lavratura do termo de aceite definitivo dos serviços.

7.2 Para o cumprimento da garantia, a responsabilidade por todas as despesas diretas ou indiretas que venham a surgir é da licitante vencedora, ficando, a UNIFAL-MG, isenta de qualquer responsabilidade sobre o custeio da correção do serviço.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 Os recursos para atendimento ao objeto da presente Dispensa de Licitação Eletrônica, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria, conforme Despacho Administrativo da Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Desenvolvimento Institucional - PROPLAN.

9. DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo e pela apresentação do documento fiscal, desde que atendidas às exigências deste Termo de Referência em Conta corrente bancária da LICITANTE VENCEDORA, através do Banco do Brasil S/A;

9.2 O documento Fiscal terá que ser emitido obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado para a Habilitação, não se admitindo documento Fiscal emitido com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz;

9.3 Considerar-se-á como último dia útil para pagamento, o de emissão da respectiva Ordem Bancária pelo SIAFI (Sistema da administração Financeira do Governo Federal);

9.4 No pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Município;

9.5 Poderá ser deduzido do documento Fiscal o valor de multa aplicada;

9.6 Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR VENCEDOR enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

10. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR CONTRATADO/ REGISTRADO

10.1 O FORNECEDOR CONTRATADO/ REGISTRADO obriga-se a:

- a)** Manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para habilitação na Dispensa de Licitação Eletrônica efetuada, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas;

- b) Acusar o recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço, através de mensagem correio eletrônico;**
- c) Prestar os serviços necessários conforme especificações, marcas e preços indicados na Dispensa de Licitação Eletrônica supracitada;
- d) Obedecer aos requisitos mínimos de qualidade, conforme a Dispensa de Licitação Eletrônica supracitada;**
- e) Providenciar no prazo de 03 (três) dias, a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo responsável por seu recebimento, no cumprimento das obrigações assumidas nesta Dispensa de Licitação Eletrônica;
- f) Prover e manter condições que possibilitem o atendimento das demandas previstas firmadas a partir da homologação da Dispensa de Licitação Eletrônica;
- g) Ressarcir os eventuais prejuízos causados à UNIFAL-MG e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na Dispensa de Licitação Eletrônica;
- h) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações, e quaisquer outras que forem devidas ao(s) seu(s) empregado(s), referentes à execução do objeto, ficando, ainda, a UNIFAL-MG isenta de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária;
- i) Pagar pontualmente, seus fornecedores e suas obrigações fiscais, relativas ao objeto desta Dispensa de Licitação Eletrônica, exonerando a UNIFAL-MG de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- j) Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) item(ns) do objeto em que se verificarem vícios, defeitos, avarias pelo transporte ou incorreções resultantes da fabricação, de seus lacres, embalagens, transporte ou que estejam em desacordo com o estabelecido na Dispensa de Licitação Eletrônica e do Aviso de Dispensa de Licitação de Eletrônica, ficando, a UNIFAL-MG, isenta de qualquer responsabilidade sobre o custeio dessa correção;
- k) Arcar com todas as despesas operacionais, incluindo despesas de transporte e entregas necessárias ao fornecimento do objeto/execução dos serviços.
- l) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidem ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre todos os produtos/materiais/serviços contratados;
- m) A UNIFAL-MG não cederá ou emprestará em hipótese alguma, ferramentas, instrumentos, equipamentos, acessórios ou materiais consumíveis, devendo estes ser de inteira responsabilidade da empresa contratada.
- n) Não alocar para a prestação dos serviços que constituem objeto da presente Dispensa Eletrônica, nas dependências do órgão CONTRATANTE, familiar de agente público que neste exerça cargo em comissão ou função de confiança.**
- o) É considerado familiar, nos termos do art. 2º, III, do Decreto 7.203/2010, **o cônjuge, companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.**
- p) Caso haja paralização da execução dos serviços sem justificativas plausíveis por período acima de 24 horas ou por solicitação da Contratante, será aplicada as sanções revistas no Termo de Referência;
- q) Todos os dispositivos deste Termo de Referência deverão ser seguidos rigorosamente.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 A UNIFAL-MG obriga-se a:

- a) solicitar, o fornecimento do material/execução dos serviços, cujo preço encontra-se registrado na homologação da Dispensa de Licitação Eletrônica;
- b) efetuar o pagamento ao fornecedor no valor total, através de nota(s) fiscal(is) do produto entregue/execução dos serviços, se aceito;
- c) observar para que, durante a emissão da Nota de Empenho, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na Dispensa de Licitação Eletrônica, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- d) acompanhar e fiscalizar a perfeita entrega do material/execução dos serviços, através de fiscal(is) designado(s) para tal; e
- e) recusar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações

registradas neste Termo de Referência da Dispensa de Licitação Eletrônica.

12. MEDIDAS ACAUTELADORAS

12.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

13. DO TERMO DE REFERÊNCIA

13.1 A Empresa interessada em participar desta Dispensa de Licitação Eletrônica terá que examinar o Termo de Referência e o Aviso de Dispensa de Licitação de Eletrônica, disponíveis no sítio Compras do Governo Federal link de acesso: <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e no sítio da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, no endereço: www.unifal-mg.edu.br/licitacoes, link Dispensa de Licitação Eletrônica em andamento ou solicitá-los através do endereço eletrônico: compras@unifal-mg.edu.br. Alegações de desconhecimento das suas disposições não serão aceitas para justificar eventuais divergências ou erros existentes em seus Documentos de Habilitação ou na Proposta.

13.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes à Dispensa de Licitação Eletrônica deverão ser enviados **até às 10 horas do dia útil anterior** ao prazo de abertura para a disputa dos lances da Dispensa de Licitação Eletrônica, **exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail: compras@unifal-mg.edu.br**.

13.3 Em tendo necessidade de prorrogar a data de abertura desta Dispensa de Licitação Eletrônica, os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados **até às 10 horas do dia útil anterior** ao novo prazo de abertura para a disputa dos lances da Dispensa de Licitação Eletrônica e também deverão ser enviados **exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail: compras@unifal-mg.edu.br**.

13.4 Os pedidos de esclarecimentos enviados fora do prazo estabelecidos nas cláusulas 14.2 e 14.3 não serão apreciados.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, conforme artigo 155 e incisos, o fornecedor/adjudicatário que:

- 14.1.1** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 14.1.2** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 14.1.3** Dar causa à inexecução total do contrato;
- 14.1.4** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 14.1.5** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 14.1.6** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.1.7** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 14.1.8** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 14.1.9** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 14.1.10** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 14.1.11** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.1.12** Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

14.2 O fornecedor/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas da Lei 14.133/2021, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, garantida a

prévia defesa, às seguintes sanções previstas no artigo 156 e incisos da Lei 14.133/2021:

14.2.1 Advertência;

14.2.2 Multa:

14.2.2.1 multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor remanescente do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 15 (quinze) dias úteis de atraso na entrega do material caracterizando inexecução parcial; e

14.2.2.2 compensatória no valor de 10% (dez por cento), sobre o valor remanescente do contrato.

14.2.3 Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos;

14.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3 Na aplicação das sanções serão considerados, artigo 156, § 1º e incisos da Lei 14.133/2021:

14.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

14.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15 DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A Nota de Empenho terá força de contrato, conforme prevê o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

Alfenas, 08 de dezembro de 2022.

Paulo Augusto Zaitune Pamplin (requisitante)

Rafael Luiz Santos Pereira (administrativo)

Herick Nogueira Marques (técnico)

Marcelo Penha Fernandes (autoridade máxima da área de TIC)



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Augusto Zaitune Pamplin, Professor do Magistério Superior**, em 08/12/2022, às 11:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Luiz Santos Pereira, Técnico Administrativo em Educação**, em 08/12/2022, às 11:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Herick Nogueira Marques, Técnico Administrativo em Educação**, em 08/12/2022, às 11:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Penha Fernandes, Diretor do Núcleo de Tecnologia de Informação**, em 08/12/2022, às 13:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0881852** e o código CRC **2A47F4FC**.